

## **EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 007/2012**

(Numeração retificada pelo Decreto 003/2012, de 13 de dezembro de 2012)

### *Altera a redação do Art.76 e acrescenta o Art.114-A. à Lei Orgânica Municipal do Município de São Gonçalo do Pará.*

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.32, § 1º e 2º da LOM e do Art.34º, §1º e 2º do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. O Art.76 da Lei Orgânica Municipal de São Gonçalo do Pará passa a ter a seguinte redação:

“Art.76. A publicação das leis e dos atos administrativos municipais normativos e não normativos será realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site [www.saogoncalodopara.mg.gov.br](http://www.saogoncalodopara.mg.gov.br).

§1º. As leis e os atos administrativos municipais normativos e não normativos surtirão seus efeitos depois de publicados na forma do caput deste artigo.

§2º. As leis e os atos administrativos municipais normativos serão publicados na integralidade.

§3º. Os atos administrativos municipais não normativos serão publicados através de extratos.”

Art. 2º . A Lei Orgânica Municipal de São Gonçalo do Pará é acrescida do Art.114-A com a seguinte redação:

“Art.114-A. Fica proibida a nomeação ou a designação para cargos ou empregos de direção, chefia e assessoramento, na administração direta e indireta do Município, de pessoa declarada inelegível em razão de condenação pela prática de ato ilícito, nos termos da legislação federal.

§1º. Incorrem na mesma proibição de que trata este artigo os detentores de mandato eletivo declarados inelegíveis por renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou desta Lei Orgânica.

§2º. Fica o servidor nomeado ou designado, obrigado a apresentar, antes da posse, declaração de que não se encontra na situação de vedação de que trata este artigo.”

Art.3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 06 de Março de 2012.

**VALDECI XAVIER RIBEIRO**  
PRESIDENTE

**NILSA MARIA PINTO SILVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE

**MAYCON SILVA DE LIMA**  
1º SECRETÁRIO

**WALDECH JOSÉ DE MELO**  
2º SECRETÁRIO